



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Apostilamento n.º 1º TAP Reajuste/2023

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 92/2017-SES/DF

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº **92/2017-SES/DF**, QUE ENTRE SI FAZEM O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, E A EMPRESA **DUELAV LAVANDERIAS LTDA ME**, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR POR EMPRESA ESPECIALIZADA, ENVOLVENDO O PROCESSAMENTO, HIGIENIZAÇÃO DE ENXOVAL, LIVRE DA QUANTIDADE DE MICRORGANISMOS PATOGENICOS QUE POSSAM CAUSAR DOENÇAS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE BALANÇAS, CARRINHOS PARA TRANSPORTE, SELADORAS, SACOS PLÁSTICOS PARA EMBALAGEM DAS ROUPAS LIMPAS, DENTRE OUTROS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS PARA A CONSECUÇÃO DO OBJETO DESTES CONTRATO, NA MODALIDADE LAVANDERIA EXTERNA, OBEDECENDO ÀS NORMATIZAÇÕES DA ANVISA, EM ESPECIAL, ÀS RESOLUÇÕES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

1.1. O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **00.394.700/0001-08**, denominada CONTRATANTE, com sede no SRTVN Quadra 701 Lote D, 1º e 2º andares, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70719-040 - DF, representada neste ato por **LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ**, CPF nº **561.015.204-63** na qualidade de Secretária de Estado, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, conforme Decreto de 06 de junho de 2022, publicado na Edição nº 47-A do DODF, de 06 de junho de 2022, pg. 3, e a empresa **DUELAV LAVANDERIAS LTDA ME**, CNPJ nº **17.479.671/0001-80**, denominada CONTRATADA, com sede na Rua 20, nº 170, Qd 47, Lt 9 - E, Bairro Jk Industrial, Anápolis/GO, CEP. 75114-410, Telefone: (62) 3706- 91712/72, E-mail: duelav@duelav.com, neste ato representado por **JADE GOMIDE MARQUES**, portadora do RG nº 5505728 SPTC-GO e inscrita no CPF nº 037.301.641-71, detêm entre si justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, conforme processo SEI nº 00060-00363539/2018-91, o Primeiro Apostilamento ao Contrato nº 92/2017-SES/DF, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto conceder o **reajuste contratual** no percentual de **6,47%**, referente ao IPCA acumulado de 12 (doze) meses de Outubro/2022, no valor de **R\$ 263.714,16** (duzentos e sessenta e três mil setecentos e quatorze reais e dezesseis centavos), com aplicação a partir de **21/12/2022**.

2.1.1. Com o reajuste, o **valor anual** passa de **R\$ 4.075.953,00** (quatro milhões, setenta e cinco mil novecentos e cinquenta e três reais) para **R\$ 4.339.667,16** (quatro milhões, trezentos e trinta e nove mil seiscentos e sessenta e sete reais e dezesseis centavos) e o **valor mensal** passa de **R\$ 339.662,75** (trezentos e trinta e nove mil seiscentos e sessenta e dois reais e setenta e cinco centavos) para **R\$ 361.638,93** (trezentos e sessenta e um mil seiscentos e trinta e oito reais e noventa e três centavos).

2.2. O detalhamento do contrato, após o reajuste contratual, está descrito no Anexo I do presente Termo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I	Unidade Orçamentária:	23901
II	Programa de Trabalho:	10122620240140001
III	Natureza de Despesa:	339037
IV	Fonte de Recursos:	100000000
V	Valor Inicial:	R\$ 38.608,03
VI	Nota de Empenho:	2023NE02099
VII	Data de Emissão:	28/02/2023
VIII	Modalidade do Empenho:	3 - Global
IX	Evento:	400091 - EMPENHO DA DESPESA

4. **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

4.1. O presente Termo de Apostilamento terá vigência a contar da sua assinatura.

5. **CLÁUSULA QUINTA — DA GARANTIA CONTRATUAL**

5.1. Para assinatura do presente instrumento, a CONTRATADA deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado.

5.2. Deste modo, o valor da garantia contratual passa de **R\$ 203.797,65** (duzentos e três mil setecentos e noventa e sete reais e sessenta e cinco centavos) **para R\$ 216.983,36** (duzentos e dezesseis mil novecentos e oitenta e três reais e trinta e seis centavos), equivalente a **5%** (cinco por cento) do valor atual do contrato, conforme § 1º do Art. 56, da Lei 8.666/93.

6. **CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO**

6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente ajuste.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

7.1. A eficácia do presente Termo de Apostilamento fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela CONTRATANTE na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias do prazo daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

7.2. Havendo irregularidade neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à corrupção, no telefone 0800-644 90 60, nos termos do Decreto nº 34.031 de 12 de dezembro de 2012.

8. **ANEXO I - DETALHAMENTO DO CONTRATO APÓS REAJUSTE 2023**

ITEM	DESCRIÇÃO	QT. MENSAL	UNID.	PREÇO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Serviços de lavanderia hospitalar por empresa especializada, código BR 19542, envolvendo o processamento, higienização de enxoval, livre da quantidade de microrganismos patogênicos que possam causar doenças, com disponibilização de balanças, carrinhos para transporte, seladoras, sacos plásticos para embalagem das roupas limpas, dentre outros (lavanderia externa) - HRS	73.152	Kg	R\$ 3,95493	R\$ 289.311,14	R\$ 3.471.733,72
1	Serviços de lavanderia hospitalar por empresa especializada, código BR 19542, envolvendo o processamento, higienização de enxoval, livre da quantidade de microrganismos patogênicos que possam causar doenças, com disponibilização de balanças, carrinhos para transporte, seladoras, sacos plásticos para embalagem das roupas limpas, dentre outros (lavanderia externa) - HRPL	12000	Kg	R\$ 3,95493	R\$ 47.459,18	R\$ 569.510,13
1	Serviços de lavanderia hospitalar por empresa especializada, código BR 19542, envolvendo o processamento, higienização de enxoval, livre da quantidade de microrganismos patogênicos que possam causar doenças, para transporte, seladoras, sacos plásticos para embalagem das roupas limpas, dentre outros (lavanderia externa) – HRBZ	6288	Kg	R\$ 3,95493	R\$ 24.868,60881	R\$ 298.423,31
TOTAL		91.440			R\$ 361.638,93	R\$ 4.339.667,16



Documento assinado eletronicamente por **LUCILENE MARIA FLORENCIO DE QUEIROZ - Matr.0140975-1, Secretário(a) de Estado de Saúde do Distrito Federal**, em 05/12/2023, às 18:56, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
 verificador= **128532517** código CRC= **BC39361B**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SRTVN Quadra 701 Lote D, 1º e 2º andares, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70719-040 - DF